

Processo n.: @REC 16/00466297

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração da decisão exarada do Processo n. REC-16/00002703

Interessado: Sérgio Luiz Silveira

Procuradores constituídos nos autos: Fabian Radloff e Thiago Luis Beltrame

Unidade Gestora: Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Unidade Técnica: Diretoria de Recursos e Reexames

Decisão n.: 76/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão nº. 0406/2016, nos autos o Processo nº. REC 15/00567105, e no mérito, negar provimento, ratificando na íntegra a Deliberação Recorrida.

2. Dar ciência da Decisão ao Sr. Sérgio Luiz Silveira, ao seu Procurador constituído, Dr. Fabian Radloff (OAB/SC 13.617) e à Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ.

Ata n.: 11/2017

Data da sessão n.: 06/03/2017 - Ordinária

Especificação do quorum: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal e Julio Garcia (Relator)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC